



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

**REFORMA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO**

NOVORIZONTE, MINAS GERAIS

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

QUADRO RESUMO DO CERTAME

INFORMAÇÃO	DADO DO CERTAME
Órgão promotor	Município de Novorizonte, Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Processo administrativo	Processo Administrativo nº 061/2026.
Edital	Concorrência Eletrônica nº 005/2026.
Modalidade e forma	Concorrência, na forma eletrônica.
Critério de julgamento	Menor preço global por lote.
Modo de disputa	Aberto.
Regime de execução	Empreitada por preço global para cada lote.
Natureza do objeto	Obras e serviços de engenharia, contratados por escopo.
Plataforma	www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor global estimado	R\$ 499.802,25, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos.
Início do recebimento das propostas	14/08/2026 às 09:00hrs
Encerramento do recebimento das propostas	28/08/2026 às 09:00hrs
Abertura da sessão pública	28/08/2026 às 09:00hrs, horário de Brasília.
Intervalo mínimo entre lances	R\$ 100,00, cem reais.
Tratamento ME e EPP	Lotes 01 e 02, ampla concorrência com benefícios legais. Lotes 03 e 04, participação exclusiva de ME e EPP, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da LC nº 123/2006, mediante decisão motivada anterior à publicação.
Prazo de vigência	12 meses, contado da assinatura do contrato ou da data nele indicada.
Prazo de execução	Conforme o cronograma físico-financeiro de cada lote, contado da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, modo de disputa ABERTO e regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do Processo Administrativo nº. 061/2026.
- 1.2. A licitação será regida pela Constituição da República, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 5º, 17, 25, 29, 54 a 71, 92, 96 a 100, 117, 140, 141 e 155 a 168, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente pelos arts. 42 a 49, pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, de segurança do trabalho e de responsabilidade técnica, pelos regulamentos municipais aplicáveis e pelas condições deste Edital e de seus anexos.
- 1.3. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. A sessão pública será realizada no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e no horário indicados no quadro resumo, mediante utilização de recursos de tecnologia da informação e comunicação pela internet.
- 1.5. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação formalmente designada, com auxílio da equipe de apoio e da equipe técnica, conforme arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável.
- 1.6. As referências de horário constantes deste Edital e registradas no sistema observarão o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma, recuperação, manutenção, adequação, ampliação pontual e melhoria da infraestrutura física das escolas e creches da rede pública municipal de ensino de Novorizonte, Minas Gerais, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, administração local, encargos, segurança do trabalho, gerenciamento de resíduos, limpeza final e todos os demais insumos necessários à execução completa do objeto.
- 2.2. A execução observará os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, curva ABC, BDI,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

encargos sociais, ARTs ou RRTs, normas da ABNT, instruções do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, normas de acessibilidade, segurança e saúde no trabalho, legislação ambiental e demais documentos técnicos integrantes do processo.

- 2.3. A contratação será parcelada em quatro lotes, abrangendo nove unidades educacionais, com adjudicação independente e julgamento pelo menor preço global de cada lote.

LOTE	UNIDADES EDUCACIONAIS	VALOR ESTIMADO	TRATAMENTO
01	Creche Municipal Sebastiana Alves, Escola Municipal de Havana Pré-Escola e Creche Municipal Bamba Balão	R\$ 266.725,23	Ampla concorrência, com benefícios da LC nº 123/2006
02	Creche Municipal Segundo Lar e Escola Municipal Deolina Gonçalves Pereira	R\$ 95.969,09	Ampla concorrência, com benefícios da LC nº 123/2006
03	Creche Municipal Gente Pequena e Escola Municipal Ozório José Pereira	R\$ 61.803,08	Exclusivo para ME e EPP
04	Escola Municipal José Elias Barbosa, povoado de Bitú, e Escola Municipal José Elias Barbosa, povoado de Cambaúba	R\$ 75.304,85	Exclusivo para ME e EPP
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 499.802,25

- 2.4. Os quantitativos detalhados, os custos unitários de referência e os serviços de cada unidade constam das planilhas orçamentárias anexas. O valor global estimado da contratação é de R\$ 499.802,25.
- 2.5. O prazo de vigência de cada contrato será de 12 meses, contado da assinatura ou da data indicada no instrumento. O prazo de execução de cada lote será o previsto no respectivo cronograma físico-financeiro, contado da ordem de serviço.
- 2.6. A finalidade pública da contratação é assegurar ambientes escolares seguros, salubres, acessíveis, funcionais e adequados às atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, preservar o patrimônio público e reduzir riscos de agravamento dos danos existentes.
- 2.7. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerão, sucessivamente, as disposições do Edital, do Termo de Referência, do Projeto Básico, dos projetos executivos, dos memoriais descritivos, das planilhas orçamentárias e das demais especificações, sem prejuízo da interpretação técnica integrada e da obrigação de comunicação imediata à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

3. CONVOCAÇÃO, PUBLICIDADE, ACESSO E PARTICIPAÇÃO

3.1. Publicidade e acesso aos documentos

- 3.1.1.** O inteiro teor do Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, sem exigência de registro ou identificação para acesso, conforme arts. 25, § 3º, e 54 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.2.** O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, na forma do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de divulgação adicional nos meios oficiais do Município.
- 3.1.3.** O prazo entre a divulgação do Edital e a abertura da sessão observará, no mínimo, 25 dias úteis, considerando a natureza das obras e serviços especiais de engenharia e o critério de menor preço, conforme art. 55, inciso II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.4.** Alterações que comprometam a formulação das propostas implicarão nova divulgação e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Credenciamento e responsabilidade pelo uso do sistema

- 3.2.1.** A participação dependerá de cadastro regular e credenciamento do licitante no Portal de Compras Públicas, de acordo com o regulamento da plataforma.
- 3.2.2.** O credenciamento atribui responsabilidade legal ao licitante e presume sua capacidade técnica para realização das transações eletrônicas, sem transferir à Administração ou à operadora do sistema a responsabilidade por atos praticados com sua chave de acesso e senha.
- 3.2.3.** O licitante será responsável por acompanhar as operações, mensagens, convocações e decisões no sistema durante todas as fases, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de aviso, desconexão particular ou desatualização cadastral.
- 3.2.4.** As propostas, documentos, declarações, lances, recursos e demais manifestações serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, salvo hipótese expressamente autorizada pelo Agente de Contratação para saneamento de indisponibilidade do sistema ou apresentação de original cuja verificação seja indispensável.

3.3. Condições de participação

- 3.3.1.** Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, com atividade econômica compatível com o objeto, regularmente credenciadas na plataforma e que atendam integralmente às exigências deste Edital.
- 3.3.2.** A licitante poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os lotes. A adjudicação de mais de um lote à mesma licitante dependerá da comprovação de capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com o somatório dos lotes, além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

disponibilidade de equipes, responsáveis técnicos, equipamentos e recursos para execução simultânea.

3.3.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante compromisso de constituição, indicação da líder, responsabilidade solidária, impedimento de participação simultânea isolada ou em outro consórcio e observância das demais regras legais.

3.3.4. Para consórcios, será exigido acréscimo de 10% sobre o valor de capital mínimo ou patrimônio líquido exigido do licitante individual, salvo quando o consórcio for integralmente formado por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. Cooperativas poderão participar quando a natureza do objeto e o modelo de execução forem compatíveis com sua organização, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e não haja intermediação ilícita de mão de obra ou subordinação pessoal incompatível com o regime cooperativo.

3.4. Impedimentos de participação

3.4.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o autor de projeto relacionado ao objeto, a empresa responsável por projeto básico ou executivo, pessoas sancionadas, empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si e pessoas com vínculo vedado com agentes públicos envolvidos no certame ou na gestão e fiscalização contratual.

3.4.2. Também não poderão participar empresas em processo de dissolução, liquidação ou extinção, nem aquelas que utilizem pessoa jurídica interposta para burlar sanção ou impedimento.

3.4.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, desde que a licitante demonstre capacidade econômico-financeira e apresente o plano de recuperação homologado, quando aplicável, além dos demais documentos exigidos.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Aplicam-se ao certame os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições legais para fruição dos benefícios.

4.2. Os Lotes 03 e 04 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por possuírem valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Os Lotes 01 e 02 serão de ampla concorrência, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte o empate ficto, a regularização fiscal e trabalhista postergada e os demais benefícios legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- 4.4. O tratamento exclusivo previsto para os Lotes 03 e 04 poderá ser afastado antes da publicação, mediante decisão expressamente motivada, quando presente qualquer hipótese do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com a correspondente adequação do quadro resumo e das configurações do sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar no sistema o enquadramento como ME ou EPP, a inexistência de impedimento para usufruir dos benefícios e a observância do limite de contratos celebrado com a Administração Pública previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A declaração falsa de enquadramento ou de observância dos limites legais sujeitará a licitante à desclassificação, às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e às demais responsabilidades cabíveis.
- 4.7. Nas hipóteses de empate ficto, serão consideradas empatadas as propostas de ME ou EPP até 10% superiores à proposta mais bem classificada, por se tratar de concorrência, conforme art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.8. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar proposta inferior à melhor oferta, no prazo operacional definido pelo Portal e pelo Agente de Contratação. Não exercido o direito, serão convocadas as demais empresas beneficiárias na ordem de classificação, conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.9. A regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP será exigida para a assinatura do contrato. Identificada restrição, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período mediante decisão motivada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS INICIAIS

- 5.1. As propostas serão encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico até a data e o horário fixados, quando se encerrará automaticamente a etapa de recebimento.
- 5.2. No cadastramento da proposta, a licitante deverá informar o valor global do lote, expresso em reais, com duas casas decimais, abrangendo a totalidade dos serviços e custos necessários à execução.
- 5.3. A proposta inicial não poderá conter qualquer elemento que identifique a licitante antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de desclassificação quando a identificação comprometer o sigilo e a isonomia.
- 5.4. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que conhece e aceita as condições do Edital e de seus anexos, atende aos requisitos de habilitação, cumpre a reserva de cargos prevista em lei, não emprega menor em situação vedada, não possui impedimento e que sua proposta contempla a integralidade dos custos trabalhistas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. A proposta terá validade mínima de 60 dias, contados da data de abertura da sessão, salvo prazo superior indicado pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- 5.6.** A apresentação da proposta implica pleno conhecimento dos locais, projetos, condições de acesso, logística, armazenamento, calendário escolar, interferências operacionais e demais circunstâncias capazes de influenciar a execução e a formação do preço.
- 5.7.** Até o encerramento do prazo de recebimento, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta e os documentos cadastrados.
- 5.8.** A proposta readequada da licitante provisoriamente vencedora deverá conter, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, representante, validade, valor global e unitário, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, encargos sociais, declaração de custos integrais e assinatura do representante legal e do responsável técnico quando cabível.

6. SESSÃO PÚBLICA, LANCES E MODO DE DISPUTA

- 6.1.** A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema na data e horário indicados, com divulgação das propostas sem identificação dos autores, após análise preliminar de conformidade pelo Agente de Contratação.
- 6.2.** O modo de disputa será aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com lances públicos, sucessivos e decrescentes sobre o valor global do lote.
- 6.3.** A etapa de lances terá duração inicial de 10 minutos. O sistema prorrogará automaticamente a disputa por dois minutos sempre que houver lance válido apresentado nos dois minutos finais, repetindo-se as prorrogações enquanto houver novos lances nesse período.
- 6.4.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 100,00, incidindo tanto sobre lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta, conforme art. 57 da Lei nº 14.133/2021 e configuração do sistema.
- 6.5.** O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado. Serão admitidos lances intermediários inferiores à proposta do próprio licitante, ainda que superiores à melhor oferta.
- 6.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 6.7.** Durante a disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor.
- 6.8.** A desconexão do sistema será tratada conforme o regulamento da plataforma. Se a desconexão do Agente de Contratação persistir por período que comprometa a segurança do certame, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação no sistema, respeitado prazo razoável para ciência dos interessados.
- 6.9.** Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas pelo menor valor global de cada lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

7. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1. O julgamento será realizado pelo menor preço global por lote, desde que atendidas as especificações, os preços máximos global e unitários relevantes, a exequibilidade e as demais exigências deste Edital, conforme arts. 33, inciso I, e 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Após a etapa competitiva, serão aplicadas as regras de preferência dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo empate real, serão observados, na ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Definida a primeira colocada, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas, inclusive quando a proposta permanecer acima do preço máximo, conforme art. 61 da Lei nº 14.133/2021. A negociação será pública e registrada no sistema.
- 7.4. A licitante provisoriamente vencedora será convocada para enviar a proposta readequada e os documentos complementares no prazo de duas horas, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
- 7.5. O valor global e os preços unitários não poderão superar os valores máximos constantes do orçamento estimado. A Administração poderá exigir adequação dos preços unitários sem alteração do valor global negociado, preservada a exequibilidade e a coerência da planilha.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis, que descumpram especificações técnicas, apresentem preço acima do máximo, não demonstrem exequibilidade quando exigido ou contenham desconformidade insanável, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Na análise de obras e serviços de engenharia, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Propostas inferiores a 75% do valor orçado para o lote serão submetidas ao tratamento previsto no art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a jurisprudência de controle que admite a análise concreta da exequibilidade, a Administração poderá diligenciar para obtenção de planilhas, cotações, produtividade, contratos, notas fiscais, disponibilidade de equipamentos, estratégias logísticas e demais elementos objetivos, sem prejuízo da aplicação direta da norma quando o entendimento jurídico adotado no processo assim determinar.
- 7.9. Quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento e a proposta, sem prejuízo da garantia contratual, conforme art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. A inexecutabilidade poderá ser reconhecida quando os custos demonstrados forem superiores ao preço ofertado, a produtividade for incompatível, os encargos e obrigações legais não estiverem contemplados ou a licitante não apresentar prova suficiente no prazo fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

7.11. Erros materiais, aritméticos ou formais sanáveis poderão ser corrigidos, desde que não haja alteração da substância da proposta, majoração do preço global ou violação da isonomia, em conformidade com o art. 12, inciso III, e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Se a proposta ou habilitação da primeira colocada não for aceita, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, com negociação e aplicação das mesmas regras.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação verificará os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de execução, nas categorias jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente vencedora de cada lote, observado o art. 63, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Documentos disponíveis em cadastros oficiais ou sistemas públicos poderão ser verificados diretamente pelo Agente de Contratação, desde que válidos e suficientes.

8.4. Habilitação jurídica

- Registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação, conforme a natureza jurídica.
- Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.
- Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedade simples.
- Decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento, no caso de empresa estrangeira autorizada a atuar no País.
- Documento de identificação do empresário individual ou representante legal e procuração, quando houver representação por mandatário.
- Comprovante de inscrição no CNPJ.

A documentação será limitada à comprovação da existência jurídica e da autorização para exercer a atividade, conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando compatível com o objeto.
- Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social.
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- Declaração de cumprimento das reservas de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme arts. 63, inciso IV, e 116 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Qualificação técnica

- Registro ou inscrição da empresa no CREA ou no CAU, válido e compatível com as atividades do objeto.
- Indicação de engenheiro civil ou arquiteto e urbanista responsável técnico, com registro regular no respectivo conselho.
- Certidão de Acervo Técnico, CAT, ou documento equivalente, em nome do profissional indicado, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica por obra ou serviço de características semelhantes.
- Um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando execução de reforma, recuperação ou manutenção predial de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- Relação dos profissionais, equipamentos, instalações e aparelhamento disponíveis para a execução.
- Declaração de disponibilidade do responsável técnico e da equipe indicada para a contratação.
- Declaração de conhecimento das informações e condições locais, podendo ser substituída pelo comprovante de visita técnica facultativa.
- Comprovação do vínculo do responsável técnico por contrato social, registro funcional, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura condicionada à adjudicação ou outro meio juridicamente admitido.

8.6.1. As exigências de atestados restringem-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo identificadas no Projeto Básico e na Curva ABC, consideradas aquelas com valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado do lote, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. Somente serão exigidos quantitativos mínimos quando expressamente definidos e tecnicamente justificados nos documentos de engenharia, limitados a até 50% da parcela relevante, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Na ausência de indicação quantitativa expressa, será avaliada a compatibilidade qualitativa e a complexidade do atestado.

8.6.3. Será admitido o somatório de atestados quando tecnicamente possível e não vedado por justificativa expressa. Não serão aceitas limitações temporais ou geográficas indevidas.

8.6.4. A licitante vencedora de mais de um lote deverá demonstrar capacidade acumulada e disponibilidade de estrutura para execução simultânea, podendo a Administração diligenciar e exigir plano de mobilização, equipes e equipamentos por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

8.6.5. A visita técnica será facultativa, em datas e horários agendados com a Secretaria Municipal de Educação. A não realização da visita não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições locais.

8.7. Qualificação econômico-financeira

- Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ressalvadas as hipóteses legais de empresa constituída há menos de dois anos e de balanço de abertura.
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser apresentados o plano homologado e elementos que demonstrem capacidade de execução.
- Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, com memória de cálculo dos índices, quando exigida pelo Agente de Contratação.
- Relação dos compromissos assumidos que importem redução da capacidade econômico-financeira, quando solicitada.

8.7.1. A boa situação financeira será comprovada pelos índices Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, todos iguais ou superiores a 1,00, calculados conforme as fórmulas constantes do Termo de Referência.

8.7.2. A licitante deverá comprovar capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado do lote. Para mais de um lote, o percentual incidirá sobre o somatório dos lotes em que for provisoriamente vencedora.

8.7.3. É vedada a exigência de faturamento mínimo anterior ou de índices de rentabilidade e lucratividade, conforme art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Regras gerais, saneamento e diligências

8.8.1. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação. Certidões sem prazo expresse serão consideradas válidas por 90 dias, salvo disposição legal ou regulamentar específica.

8.8.2. Após a entrega dos documentos, não será admitida substituição ou apresentação de novos documentos, exceto em diligência para complementar informações sobre documentos já apresentados ou atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.3. A diligência poderá sanar falhas formais e confirmar condição preexistente à abertura do certame, sem permitir criação posterior de requisito não atendido na data exigida, alteração substancial da proposta ou tratamento desigual.

8.8.4. A Administração poderá verificar autenticidade, consultar bases públicas, solicitar original, promover análise técnica, confirmar vínculo profissional e exigir tradução juramentada ou legalização de documentos estrangeiros, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

8.8.5. A inabilitação será motivada e registrada no sistema, com indicação objetiva da exigência não atendida.

9. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimento até três dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os pedidos serão protocolados exclusivamente no Portal de Compras Públicas, na área própria do processo, sem prejuízo de canal eletrônico subsidiário oficialmente divulgado pelo Município em caso de indisponibilidade comprovada da plataforma.

9.3. A impugnação deverá identificar o interessado, o processo, os itens questionados, os fundamentos de fato e de direito e o pedido, acompanhada dos documentos necessários à compreensão da controvérsia.

9.4. A resposta será divulgada no sistema e no sítio oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente o certame. A suspensão ocorrerá por decisão motivada quando necessária à legalidade, competitividade ou formulação adequada das propostas.

9.6. As respostas e decisões divulgadas integrarão o Edital e vincularão a Administração e os licitantes.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos de julgamento das propostas e habilitação caberá recurso, nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, dentro do prazo mínimo de 10 minutos definido pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão, com indicação sucinta do ato questionado.

10.3. As razões recursais serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Se não houver reconsideração no prazo de três dias úteis, será encaminhado à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 dias úteis, conforme art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os autos permanecerão disponíveis eletronicamente aos interessados, ressalvadas as informações legalmente protegidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto por lote e homologará o procedimento, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade insanável, assegurada manifestação prévia dos interessados quando cabível, nos termos do art. 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de cinco dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, mantendo todas as condições de habilitação e proposta.
- 11.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, apresentar garantia ou documentação necessária caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando a adjudicatária às sanções cabíveis, conforme arts. 90 e 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar nas condições da proposta vencedora ou, frustrada essa hipótese, negociar condições mais vantajosas, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. Será celebrado contrato para cada lote adjudicado, ainda que a mesma empresa vença mais de um lote, salvo decisão administrativa motivada pela formalização de instrumento único com segregação técnica, financeira e de fiscalização por lote.

12. GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA ADICIONAL

- 12.1. A contratada prestará garantia de execução equivalente a 5% do valor inicial de cada contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. A contratada poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, conforme art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. Na opção por seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de um mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Nas demais modalidades, a garantia será apresentada no prazo fixado na convocação para assinatura.
- 12.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência, acompanhar alterações contratuais e ser complementada ou reposta quando utilizada ou quando houver aumento do valor.
- 12.5. A garantia será liberada após o recebimento definitivo e o cumprimento integral das obrigações, sem prejuízo da responsabilidade por garantia da obra e vícios ocultos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

12.6. A garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 será exigida quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado, no valor correspondente à diferença entre o orçamento e a proposta.

13. EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

13.1. A execução será iniciada somente após assinatura do contrato, apresentação da garantia, ART ou RRT de execução, cronograma atualizado, plano de mobilização, relação de equipes e equipamentos, plano de segurança e emissão da ordem de serviço.

13.2. A contratada executará integralmente os serviços e fornecerá todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, encargos, seguros, tributos, proteção coletiva e individual, gerenciamento de resíduos e demais insumos previstos no preço.

13.3. Os serviços deverão reduzir interferências nas atividades escolares. A Administração poderá determinar execução em recesso, finais de semana, horários alternativos ou com isolamento parcial, quando previsto ou compatível com o planejamento do objeto.

13.4. A contratada manterá preposto e responsável técnico, diário de obra, sinalização, isolamento, limpeza, proteção dos usuários e controle de acesso, observando as normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis.

13.5. Materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações. A fiscalização poderá exigir fichas técnicas, certificados, amostras, ensaios e testes, correndo tais custos por conta da contratada, conforme art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A contratada reparará, corrigirá, removerá, reconstruirá ou substituirá, às suas expensas, os serviços, materiais e equipamentos com vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades.

13.7. A subcontratação parcial somente será admitida para atividades acessórias ou especializadas, mediante autorização prévia, vedada a subcontratação total e das parcelas de maior relevância. A contratada permanecerá integralmente responsável, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A Administração liberará os locais, fornecerá os documentos técnicos, designará gestor e fiscais, decidirá questões que ultrapassem a competência da fiscalização, analisará medições e efetuará pagamentos das parcelas liquidadas.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução será acompanhada por gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e respectivos substitutos formalmente designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal.

14.2. Compete ao gestor coordenar a execução, controlar prazos, garantias, alterações, comunicações, sanções, prorrogações e encerramento, além de encaminhar decisões à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- 14.3.** Compete ao fiscal técnico acompanhar os serviços, conferir materiais, métodos, qualidade, segurança, diário de obra, cronograma, registros fotográficos, boletins e quantitativos, aprovar ou rejeitar medições e determinar correções dentro de sua competência.
- 14.4.** Compete ao fiscal administrativo verificar regularidade documental, trabalhista, previdenciária, fiscal, garantias, notas fiscais, retenções e condições para liquidação.
- 14.5.** Todas as ocorrências serão anotadas em registro próprio. Questões que demandem decisão superior serão comunicadas em tempo hábil, conforme art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.6.** Ordens, alterações e autorizações serão formais. Serviços executados sem autorização não gerarão direito a pagamento, salvo reconhecimento administrativo fundamentado de obrigação legalmente devida.
- 14.7.** A fiscalização poderá suspender serviços que apresentem risco, desconformidade técnica ou interferência indevida na atividade escolar, sem prejuízo das medidas contratuais e da apuração de responsabilidade.

15. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA DA OBRA

- 15.1.** As medições serão realizadas por etapas e serviços efetivamente executados, incorporados ao objeto, aprovados pela fiscalização e compatíveis com a planilha e o cronograma físico-financeiro.
- 15.2.** A simples aquisição ou entrega de material no local não caracterizará execução, salvo previsão expressa de medição específica no projeto, na planilha e no contrato.
- 15.3.** A medição será instruída com boletim, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra, comprovantes de ensaios e destinação de resíduos, regularidade exigida e demais documentos do Termo de Referência.
- 15.4.** Serviços não executados, incompletos, defeituosos, não comprovados, divergentes ou realizados sem autorização serão recusados ou glosados até a regularização.
- 15.5.** Concluído o lote, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação técnica inicial, conforme art. 140, inciso I, alínea a, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6.** O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após correção das pendências, entrega da documentação final e comprovação do atendimento integral, conforme art. 140, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.7.** O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando estiver em desacordo, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.8.** O recebimento não excluirá a responsabilidade pela solidez, segurança, funcionalidade, qualidade e correção. A contratada responderá por prazo mínimo de cinco anos, contado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

recebimento definitivo, conforme art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de garantias superiores previstas em normas ou pelos fabricantes.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO

- 16.1. O pagamento será efetuado por medição aprovada, após liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal e documentos exigidos, em até 30 dias contados da conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. A Administração realizará a liquidação em até 10 dias úteis após o recebimento da documentação completa, podendo suspender o prazo para correção de inconsistências.
- 16.3. A nota fiscal indicará processo, contrato, lote, unidade educacional, período da medição, valor, dados bancários e retenções. Erros ou omissões interromperão o prazo até a regularização.
- 16.4. Serão efetuadas retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legais. Poderão ser glosados ou retidos valores correspondentes a serviços irregulares, multas, danos, obrigações não cumpridas e correções pendentes, mediante motivação e contraditório quando cabível.
- 16.5. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento de materiais não incorporados somente ocorrerá quando expressamente admitido nos documentos técnicos e acompanhado de garantias e controles adequados.
- 16.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis por 12 meses, contados da data-base do orçamento estimado. Após esse período, o reajuste observará o INCC-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou índice oficial que o substitua, conforme art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.7. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento instruído com demonstração analítica do fato superveniente, nexos causal, impacto e enquadramento legal, não se confundindo com reajuste ordinário.
- 16.8. A atualização monetária por atraso imputável à Administração incidirá entre a data do vencimento e o pagamento, pelo IPCA, ou índice municipal definido no contrato, sem prejuízo da ordem cronológica e das hipóteses legais de alteração.

17. INFRAÇÕES, SANÇÕES E PENALIDADES

- 17.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, não entrega de documentos, não manutenção da proposta, recusa de contratação, retardamento injustificado, declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo e ato lesivo da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e análise jurídica quando exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- 17.3.** A multa moratória será de 0,2% do valor da parcela em atraso por dia de atraso, limitada a 10%, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual quando o atraso comprometer o interesse público.
- 17.4.** A multa compensatória será de 5% do valor da parcela inadimplida na inexecução parcial e de 10% do valor do contrato na inexecução total, podendo alcançar 20% nos casos de fraude, falsidade ou abandono, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5.** As multas poderão ser descontadas de créditos, garantias ou cobradas administrativa e judicialmente. Sua aplicação não exclui reparação integral dos danos, execução da garantia, glosas, retenções ou outras sanções.
- 17.6.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156, § 4º. A declaração de inidoneidade observará o art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.7.** A apuração será realizada em processo administrativo próprio, com intimação, prazo de defesa, produção de provas, decisão motivada e registro no CEIS, CNEP e cadastros aplicáveis, conforme a legislação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios e ou vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, a serem indicadas pelo setor competente antes da assinatura do contrato.
- 18.2.** Dotação orçamentária:

Ficha 180 – 4.1.2.12.365.19.3019.44905100 | Construção e Ampliação de Creches Municipais | Obras e Instalações

Ficha 222 – 4.1.3.12.361.16.3023.44905100 | Ampliação/Construção Unidades Físicas do Ensino Fundamental | Obras e Instalações

- 18.3.** A contratação dependerá de declaração de adequação orçamentária, disponibilidade financeira e compatibilidade com o planejamento municipal, conforme arts. 18, 23 e 25 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação fiscal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** A participação implica aceitação integral deste Edital e responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- 19.2.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão, promover diligências, solicitar apoio técnico, corrigir erros materiais e adotar medidas necessárias à segurança, transparência e legalidade do certame.
- 19.3.** O desatendimento de exigência meramente formal que não comprometa a qualificação ou a compreensão da proposta não importará afastamento, conforme art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.4.** Prazos serão contados conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observados os dias úteis quando expressamente indicado.
- 19.5.** Dados pessoais serão tratados exclusivamente para finalidades do procedimento, fiscalização, transparência e cumprimento de obrigações legais, observada a Lei nº 13.709/2018.
- 19.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com apoio do assessoramento jurídico e do controle interno, segundo a Lei nº 14.133/2021 e os princípios aplicáveis.
- 19.7.** Integram o Edital, independentemente de transcrição, os anexos relacionados a seguir.
- Anexo I, Termo de Referência.
 - Anexo II, Modelo de Proposta Comercial.
 - Anexo III, Modelo de Declarações Unificadas.
 - Anexo IV, Modelo de Declaração de Conhecimento ou Visita Técnica.
 - Anexo V, Minuta de Contrato Administrativo.
 - Anexo VI, Relação de Documentos Técnicos Externos, incluindo projetos, memoriais, planilhas, composições, cronogramas, BDI, encargos, curva ABC, ARTs ou RRTs e mapa de riscos.
- 19.8.** Fica eleito o foro da comarca competente para o Município de Novorizonte, Minas Gerais, para dirimir questões não resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

Novorizonte/Minas Gerais, 12 de Agosto de 2026

Cleber Nascimento de Pinho
AUTORIDADE COMPETENTE

Ana Clara Santos Cardoso
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE, MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Processo Administrativo	061/2026
Modalidade	Concorrência eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço global por lote
Regime de execução	Empreitada por preço global para cada lote
Natureza do objeto	Serviços de engenharia, não continuados, contratados por escopo
Número de lotes	4 lotes, abrangendo 9 unidades educacionais
Valor global estimado	R\$ 499.802,25
Prazo de vigência	12 meses, observadas as hipóteses legais de prorrogação

NOVORIZONTE, MINAS GERAIS

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Órgão ou entidade	Município de Novorizonte, Minas Gerais
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma, recuperação, manutenção, adequação, ampliação pontual e melhoria da infraestrutura física das escolas e creches da rede pública municipal de ensino.
Fundamento principal	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, 18, 23, 46, 92, 96, 117, 140 e demais disposições aplicáveis.
Documento de origem	Estudo Técnico Preliminar, datado de 23 de julho de 2026.
Forma de adjudicação	Por lote, admitida a adjudicação de mais de um lote à mesma licitante, desde que comprovada capacidade acumulada para execução simultânea.
Plataforma eletrônica	A ser indicada no edital da concorrência eletrônica.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, curva ABC, BDI, encargos sociais, ARTs ou RRTs e demais documentos técnicos aprovados pela Administração.

SUMÁRIO

1. Definição do objeto, quantitativos e prazos
2. Fundamentação da contratação e justificativa
3. Modelo de execução e gestão do contrato
4. Critérios de medição e pagamento
5. Critérios de seleção do fornecedor e estimativa de preços
6. Preços referenciais e estimativa da contratação
7. Adequação orçamentária e previsão de recursos

Apêndice A do Termo de Referência. Quadro consolidado dos lotes

Apêndice B do Termo de Referência. Termo de aprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução, sob demanda da Administração e mediante ordens de serviço, de serviços de engenharia destinados à reforma, recuperação, manutenção, adequação, ampliação pontual e melhoria da infraestrutura física das escolas e creches da rede pública municipal de ensino de Novorizonte, Minas Gerais, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, administração local, encargos, segurança do trabalho, gerenciamento de resíduos, limpeza final e todos os demais insumos necessários à completa execução do objeto.

Os serviços serão executados conforme os projetos executivos, projetos de prevenção e combate a incêndio, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, composições de custos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, instruções do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, normas de segurança e saúde no trabalho, legislação ambiental e demais documentos integrantes do processo de contratação.

1.2 Natureza, modalidade, critério de julgamento e regime de execução

Natureza	Serviços de engenharia, de natureza não continuada, contratados por escopo.
Modalidade	Concorrência, na forma eletrônica.
Critério de julgamento	Menor preço global por lote.
Modo de disputa	A ser definido no edital, de forma compatível com o objeto e com o sistema eletrônico utilizado.
Regime de execução	Empreitada por preço global para cada lote.
Adjudicação	Por lote, com contratação independente de cada lote adjudicado.

A adoção da empreitada por preço global pressupõe a existência de projetos, memoriais, planilhas, quantitativos e demais elementos técnicos suficientemente detalhados para que as licitantes formulem preço certo e total para cada lote. A proposta deverá abranger todos os custos necessários à execução integral do lote, não sendo admitida cobrança adicional por insumos, mão de obra, equipamentos, transportes ou providências ordinariamente previsíveis e inerentes ao escopo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

1.3 Divisão em lotes e quantitativos

A contratação será dividida em quatro lotes, agrupados conforme a localização, a afinidade operacional e a consolidação orçamentária constante dos documentos técnicos. Os quatro lotes abrangem nove unidades educacionais e totalizam nove intervenções de reforma.

Lote	Unidade educacional	Localização	Quantidade	Valor estimado
01	Creche Municipal Sebastiana Alves	Sede	1 reforma	R\$ 69.634,61
01	Escola Municipal de Havana Pré-Escola	Sede	1 reforma	R\$ 184.944,26
01	Creche Municipal Bamba Balão	Povoado de Indaiá	1 reforma	R\$ 12.146,66
	Subtotal do Lote 01		3 reformas	R\$ 266.725,23
02	Creche Municipal Segundo Lar	Povoado de Campo Verde	1 reforma	R\$ 8.305,59
02	Escola Municipal Deolina Gonçalves Pereira	Povoado de Campo Verde	1 reforma	R\$ 87.663,50
	Subtotal do Lote 02		2 reformas	R\$ 95.969,09
03	Creche Municipal Gente Pequena	Povoado de São João do Pequi	1 reforma	R\$ 24.826,99
03	Escola Municipal Ozório José Pereira	Povoado de São João do Pequi	1 reforma	R\$ 36.976,09
	Subtotal do Lote 03		2 reformas	R\$ 61.803,08
04	Escola Municipal José Elias Barbosa	Povoado de Bitú	1 reforma	R\$ 40.177,73
04	Escola Municipal José Elias Barbosa	Povoado de Cambaúba	1 reforma	R\$ 35.127,12
	Subtotal do Lote 04		2 reformas	R\$ 75.304,85
	VALOR GLOBAL ESTIMADO		9 reformas	R\$ 499.802,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Os quantitativos detalhados de materiais e serviços constam das planilhas orçamentárias e memórias de cálculo específicas de cada unidade, que prevalecerão para fins de execução, medição e fiscalização, desde que compatíveis com o projeto e o memorial descritivo.

1.4 Escopo mínimo dos serviços

- Serviços preliminares, mobilização, isolamento, sinalização e organização dos locais das obras.
- Demolições, retiradas, remoções, transporte e destinação de materiais e resíduos.
- Recuperação de chapiscos, rebocos, revestimentos, trincas, muros, fachadas e elementos construtivos.
- Execução e substituição de pisos cerâmicos, porcelanatos, rodapés, soleiras, bancadas e elementos em granito.
- Reparos e substituições em coberturas, telhas, rufos, calhas e sistemas de drenagem pluvial.
- Execução de escavações, fundações, pilares, vigas, lajes e estruturas de suporte previstas nos projetos.
- Instalação e substituição de portas, janelas, cancelas, vidros, espelhos, fechaduras e demais esquadrias.
- Instalação de forros em PVC, divisórias em drywall e elementos correlatos.
- Adequação das instalações elétricas e instalação de luminárias convencionais e de emergência.
- Pintura interna e externa de paredes, tetos, fachadas, pisos, esquadrias e elementos metálicos.
- Revitalização, preparação, pintura e demarcação de quadras esportivas.
- Implantação e adequação de sistemas de prevenção e combate a incêndio, inclusive extintores, abrigos, placas fotoluminescentes, sirenes e sinalização de emergência.
- Instalação de tanques, bancadas, acessórios, concertinas e demais componentes previstos nos documentos técnicos.
- Limpeza permanente e limpeza final, com entrega das áreas em condições de uso.

1.5 Prazo de vigência e prazo de execução

O prazo de vigência de cada contrato será de 12 meses, contado da assinatura ou da data expressamente indicada no instrumento contratual. A prorrogação somente será admitida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, demonstração do interesse público, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

O prazo de execução de cada lote será aquele estabelecido no respectivo cronograma físico-financeiro aprovado, contado da emissão da ordem de serviço. As ordens de serviço poderão ser emitidas simultaneamente ou de forma escalonada, conforme o calendário escolar, a disponibilidade das unidades, a programação financeira e a capacidade de fiscalização da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Por se tratar de contrato por escopo, eventual necessidade de extensão do prazo de execução será analisada à luz das causas concretas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando o atraso decorrer de ação ou omissão imputável à contratada.

1.6 Local da execução

Os serviços serão executados nas unidades educacionais indicadas no quadro de lotes, situadas na sede e nos povoados de Indaiá, Campo Verde, São João do Pequi, Bitú e Cambaúba, no Município de Novorizonte, Minas Gerais. A contratada deverá considerar, em sua proposta, as condições de acesso, transporte, logística, armazenamento, carga, descarga e mobilização necessárias a cada localidade.

1.7 Documentos técnicos integrantes

- Estudo Técnico Preliminar aprovado.
- Projeto básico e projetos executivos aplicáveis.
- Projetos de prevenção e combate a incêndio, quando incidentes.
- Memoriais descritivos e especificações técnicas.
- Planilhas orçamentárias analíticas e sintéticas, por unidade e por lote.
- Composições de custos unitários e memória de cálculo.
- Cronogramas físico-financeiros.
- Curva ABC de serviços e insumos.
- Composição do BDI e encargos sociais.
- ARTs ou RRTs dos projetos, orçamentos e demais documentos técnicos.
- Mapa de riscos e demais anexos do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 Fundamentação legal e vínculo com o planejamento

A contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021 e decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que demonstrou a necessidade pública, a viabilidade técnica e econômica da solução, o levantamento de mercado, o parcelamento por lotes, os riscos relevantes e os resultados pretendidos.

O Termo de Referência observa os elementos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e deverá ser interpretado conjuntamente com o projeto básico, os projetos executivos e os demais documentos de engenharia. A estimativa de preços deverá atender ao art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com utilização prioritária de sistemas oficiais de custos e adequada demonstração da data-base, encargos sociais e BDI.

A contratação deverá estar compatível com o Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, caso elaborado, e com o planejamento orçamentário e financeiro municipal. O processo deverá conter a identificação do item no PCA ou, inexistindo o plano formal, certidão e justificativa da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

2.2 Necessidade da contratação

As edificações escolares e as creches contempladas apresentam desgastes naturais, avarias e inadequações que exigem intervenções em revestimentos, pisos, coberturas, drenagem pluvial, instalações elétricas, esquadrias, pintura, estruturas, muros, quadras esportivas, sistemas de prevenção e combate a incêndio e outros componentes essenciais ao funcionamento regular das unidades.

A postergação das intervenções pode agravar os danos existentes, elevar os custos futuros de manutenção, comprometer a segurança, a acessibilidade, a salubridade e o conforto dos ambientes, além de afetar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais. A contratação possui caráter preventivo e corretivo, com foco na preservação do patrimônio público e na proteção de estudantes, professores, servidores, responsáveis e demais usuários.

2.3 Justificativa da execução indireta

A execução direta pelo Município não se mostra adequada, pois a Administração não dispõe de estrutura permanente, equipes especializadas em todas as disciplinas, equipamentos, logística e capacidade operacional suficientes para executar, de forma simultânea ou coordenada, as intervenções previstas nas nove unidades educacionais. A contratação de empresa especializada transfere a responsabilidade técnica e operacional a agente economicamente estruturado, assegura o fornecimento integrado dos insumos e permite fiscalização objetiva dos resultados.

2.4 Justificativa da modalidade e da forma eletrônica

A concorrência é a modalidade adequada às contratações de obras e serviços de engenharia, observada a classificação definida nos documentos técnicos. A forma eletrônica amplia a publicidade, a transparência, a competitividade e o acesso de potenciais interessados, permitindo processamento mais eficiente das propostas e dos atos da sessão pública.

2.5 Justificativa do critério de julgamento

O critério de menor preço global por lote é compatível com o regime de empreitada por preço global e com a existência de projetos e planilhas individualizados. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor valor total para o lote, desde que atendidos os requisitos técnicos, os preços unitários máximos, a exequibilidade, a qualificação da licitante e as demais condições do edital.

A análise não se limitará ao valor global. A Administração verificará os preços unitários relevantes, as composições, os encargos sociais, o BDI, a coerência do cronograma físico-financeiro, a compatibilidade com o mercado e a suficiência dos recursos propostos para a execução integral do escopo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

2.6 Justificativa do parcelamento em quatro lotes

O parcelamento em quatro lotes é tecnicamente viável e economicamente adequado, pois preserva a individualização dos locais e dos orçamentos, amplia a competitividade, reduz a concentração de riscos e permite a participação de empresas com diferentes capacidades operacionais. O agrupamento das unidades em cada lote considera a proximidade territorial, a logística e a consolidação orçamentária.

Não haverá subdivisão dos serviços internos de cada lote. As atividades possuem interfaces técnicas e sequenciamento próprio, razão pela qual devem permanecer sob responsabilidade de uma única contratada. A fragmentação de um mesmo lote entre empresas distintas poderia gerar conflitos de responsabilidade, incompatibilidade entre etapas, duplicidade de mobilização, aumento de custos e dificuldade na apuração de vícios.

2.7 Resultados pretendidos

- Recuperar e conservar as estruturas e os elementos construtivos deteriorados.
- Reduzir infiltrações, trincas, falhas de revestimento, riscos elétricos e demais não conformidades.
- Melhorar a segurança, a acessibilidade, a salubridade, a ventilação, a iluminação e o conforto dos ambientes.
- Adequar os sistemas de prevenção e combate a incêndio.
- Preservar e valorizar o patrimônio público municipal.
- Reduzir a necessidade de manutenções corretivas e contratações emergenciais.
- Assegurar continuidade das atividades pedagógicas em ambientes adequados.
- Promover controle físico-financeiro individualizado por lote e unidade educacional.

2.8 Sustentabilidade e impactos ambientais

A execução deverá incorporar práticas de sustentabilidade, uso racional de recursos, prevenção de desperdícios e gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil. A contratada será responsável pela segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos a locais licenciados ou autorizados, com apresentação de comprovantes sempre que solicitados.

- Controlar poeira, ruídos, emissão de partículas e circulação de veículos.
- Armazenar tintas, solventes, óleos e produtos químicos em áreas protegidas e identificadas.
- Proibir descarte de resíduos em vias públicas, terrenos, cursos d'água, redes de esgoto ou áreas não autorizadas.
- Priorizar materiais duráveis, eficientes e de menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável.
- Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva e manter sinalização permanente.
- Proteger vegetação, áreas externas, redes existentes e espaços de circulação de estudantes e servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

3. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1 Condições para o início da execução

A ordem de serviço somente será emitida após a assinatura do contrato, prestação da garantia contratual, apresentação e aceitação dos documentos de mobilização e confirmação de que o local pode ser liberado com segurança. Antes do início, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- ART ou RRT de execução e dos demais serviços técnicos sob sua responsabilidade.
- Indicação formal do responsável técnico e do preposto, com contatos atualizados.
- Cronograma físico-financeiro atualizado, compatível com o cronograma contratual.
- Plano de mobilização e relação de equipes, máquinas, equipamentos e ferramentas.
- Plano de segurança, isolamento e sinalização das áreas de trabalho.
- Plano de gerenciamento e destinação dos resíduos, quando aplicável.
- Comprovantes de seguros, licenças, autorizações e documentos exigidos no edital ou no contrato.
- Relação dos materiais e fornecedores críticos, quando solicitada pela fiscalização.

3.2 Mobilização, planejamento e interferência nas atividades escolares

A execução deverá ser planejada para reduzir interferências nas atividades escolares. A Administração poderá determinar a realização de serviços em períodos de recesso, finais de semana, horários alternativos ou mediante isolamento parcial das áreas, sem que isso gere direito a pagamento adicional, desde que tais condições estejam previstas nos documentos da contratação ou sejam compatíveis com o planejamento ordinário do objeto.

A contratada deverá manter rotas seguras de circulação, impedir o acesso de pessoas não autorizadas, proteger móveis, equipamentos, documentos e instalações existentes, e comunicar previamente atividades com geração intensa de ruído, poeira, interrupção de energia, restrição de acesso ou riscos específicos.

3.3 Obrigações da contratada

- Executar integralmente o objeto de acordo com os projetos, memoriais, planilhas, normas técnicas e determinações formais da fiscalização.
- Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e insumos necessários, inclusive itens de consumo e proteção.
- Manter profissionais habilitados, capacitados e em número suficiente para cumprimento do cronograma.
- Manter responsável técnico e preposto durante a execução, substituindo-os somente mediante anuência da Administração.
- Cumprir as normas da ABNT, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, as instruções do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e as normas de acessibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- Implantar e manter canteiro, isolamento, sinalização, proteção coletiva, limpeza e organização dos locais.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e ambientais decorrentes da execução.
- Responder por danos causados à Administração, aos usuários, a terceiros, às edificações, às redes e aos bens existentes.
- Submeter materiais, equipamentos e métodos executivos à aprovação da fiscalização, quando exigido, apresentando fichas técnicas, certificados, laudos, amostras e ensaios.
- Substituir materiais rejeitados e corrigir, remover, reconstruir ou refazer serviços com vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus adicional.
- Manter diário de obra atualizado, com registros de equipes, serviços, ocorrências, condições climáticas, visitas, orientações e fotografias.
- Permitir o acesso da fiscalização e fornecer documentos, informações e apoio necessário à conferência dos serviços.
- Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer segurança, prazo, qualidade, custo ou continuidade da execução.
- Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência contratual.
- Realizar limpeza final e entregar as áreas livres de entulho, resíduos, materiais e instalações provisórias.
- Apresentar documentação de encerramento, inclusive as built, manuais, garantias, certificados, laudos e comprovantes de destinação de resíduos, quando aplicáveis.

3.4 Obrigações da Administração

- Disponibilizar os projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e informações técnicas necessárias.
- Liberar os locais de execução e informar as condições de acesso e funcionamento das unidades.
- Designar gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e respectivos substitutos.
- Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e decidir sobre as providências de sua competência.
- Analisar materiais, métodos, documentos, medições e pedidos apresentados pela contratada.
- Efetuar os pagamentos das parcelas efetivamente executadas, medidas, aprovadas e liquidadas.
- Comunicar formalmente não conformidades e estabelecer prazo para correção.
- Adotar providências para compatibilizar o cronograma das obras com o calendário escolar.
- Aplicar sanções e demais medidas contratuais quando caracterizado inadimplemento.
- Promover o recebimento provisório e definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

3.5 Responsabilidade técnica

A execução deverá ser acompanhada por engenheiro civil ou arquiteto e urbanista legalmente habilitado, com atribuições compatíveis e registro regular no respectivo conselho profissional. A ART ou RRT deverá ser apresentada antes do início dos serviços e mantida válida durante toda a execução. A substituição do responsável técnico dependerá de prévia aprovação da Administração e da comprovação de qualificação equivalente ou superior.

3.6 Materiais, equipamentos e controle de qualidade

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira utilização, adequados ao uso, compatíveis com os projetos e atender às normas técnicas aplicáveis. A fiscalização poderá exigir amostras, catálogos, fichas técnicas, certificados, ensaios e comprovação de procedência. A aprovação prévia de material ou método não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, desempenho e compatibilidade.

Não será admitida substituição de material, marca de referência, solução ou método executivo sem análise técnica e autorização formal. Quando o documento técnico indicar marca como referência de qualidade, será admitido produto equivalente ou superior, desde que a equivalência seja demonstrada e aceita pela fiscalização.

3.7 Segurança do trabalho e proteção dos usuários

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho, fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, manter sinalização, isolamento, guarda de materiais e controle de acesso. Os serviços poderão ser suspensos imediatamente pela fiscalização quando houver risco a trabalhadores, estudantes, servidores ou terceiros, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

3.8 Gerenciamento de resíduos e limpeza

Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada. A contratada deverá manter os locais limpos durante a execução, retirar periodicamente entulhos e apresentar comprovantes de transporte e destinação quando solicitado. A limpeza final constitui obrigação integrante do preço e condição para o recebimento do objeto.

3.9 Subcontratação

A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas para atividades acessórias ou especializadas, mediante autorização prévia e expressa da Administração, sem transferência das parcelas de maior relevância técnica e sem redução da responsabilidade integral da contratada. É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão da posição contratual sem autorização e a subcontratação de empresa ou profissional impedido de contratar com o Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

3.10 Alterações, serviços não previstos e ordens formais

Nenhuma alteração do objeto, método, quantidade, solução ou cronograma poderá ser executada com base em ordem verbal. Toda modificação deverá ser previamente analisada, motivada e formalizada pela autoridade competente, observados os limites e requisitos legais. Serviços executados sem autorização formal não gerarão direito a pagamento.

3.11 Garantia contratual

A licitante vencedora deverá prestar garantia de execução equivalente a 5% do valor inicial de cada contrato, em modalidade legalmente admitida, como condição para a formalização ou para o início da execução, conforme definido no edital. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência e ser complementada quando houver alteração do valor contratual. A liberação ocorrerá após o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações, sem prejuízo das retenções necessárias à reparação de danos ou inadimplementos.

3.12 Garantia dos serviços

O recebimento definitivo não eximirá a contratada da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e funcionalidade da reforma. O prazo mínimo de garantia será de cinco anos, contado do recebimento definitivo, para os aspectos abrangidos pelo art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de prazos superiores previstos em normas técnicas, especificações de fabricantes ou legislação civil. Durante a garantia, a contratada deverá corrigir vícios, defeitos e incorreções às suas expensas.

3.13 Gestão e fiscalização

A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A estrutura mínima compreenderá:

Função	Atribuições principais	Responsável
Gestor do contrato	Coordenar a execução administrativa, controlar prazos, vigência, garantias, comunicações, alterações, sanções e encerramento.	Vandilene Alves Cruz
Fiscal técnico	Acompanhar a execução física, conferir materiais, métodos, quantitativos, qualidade, cronograma, diário de obra e medições.	Paloma Almeida Duarte
Fiscal administrativo	Verificar documentação fiscal, trabalhista, previdenciária, garantias, regularidade e condições para pagamento.	Edina Clesia de Almeida Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada. As orientações serão registradas em diário de obra, relatório, notificação, ordem formal ou sistema eletrônico. Situações que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor e à autoridade competente em tempo hábil.

3.14 Preposto e comunicações

A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la durante a execução. As comunicações oficiais serão realizadas pelos meios definidos no contrato, inclusive correio eletrônico institucional ou sistema eletrônico, considerando-se válidas quando houver comprovação de envio ao endereço indicado. A alteração de contatos deverá ser imediatamente comunicada.

3.15 Diário de obra e registros

O diário de obra será mantido em formato físico ou eletrônico e deverá registrar, diariamente, equipes, equipamentos, serviços executados, ocorrências, condições climáticas, visitas, orientações, acidentes, paralisações e fotografias. Os registros integrarão o processo de fiscalização e poderão fundamentar medições, glosas, prorrogações, sanções e recebimento.

3.16 Recebimento provisório e definitivo

Concluídos os serviços de cada lote, a contratada solicitará vistoria para recebimento. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação inicial da execução. Eventuais pendências serão registradas e deverão ser corrigidas no prazo fixado.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após o decurso do período de observação necessário e a comprovação de que todas as pendências foram solucionadas, os documentos finais entregues e o objeto atende integralmente às exigências. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, solidez, segurança, qualidade e funcionalidade.

3.17 Sanções e medidas por inadimplemento

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A Administração poderá adotar, conforme o caso, notificação, glosa, retenção, aplicação de multa, execução da garantia, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, extinção contratual e cobrança de perdas e danos.

3.18 Matriz operacional de riscos

Risco	Responsabilidade predominante	Medida preventiva	Tratamento
-------	-------------------------------	-------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Risco	Responsabilidade predominante	Medida preventiva	Tratamento
Divergência entre projetos e planilhas	Administração	Compatibilização e revisão antes da licitação	Corrigir documentos e formalizar ajustes legais.
Quantitativos inadequados	Administração e equipe técnica	Vistoria, memórias de cálculo e conferência	Análise técnica e providência contratual legalmente cabível.
Atraso na mobilização	Contratada	Plano de mobilização e comprovação de recursos	Notificação, plano de recuperação e sanções.
Descumprimento do cronograma	Contratada	Acompanhamento mensal e metas físicas	Reforço de equipe, reprogramação justificada e sanções.
Materiais fora da especificação	Contratada	Inspeção, fichas, amostras e certificados	Rejeição e substituição sem ônus.
Vícios de execução	Contratada	Fiscalização de métodos e ensaios	Correção, reconstrução ou substituição.
Interferência nas atividades escolares	Compartilhada	Planejamento, isolamento e comunicação	Reprogramação das etapas e proteção adicional.
Acidentes com trabalhadores ou usuários	Contratada	Plano de segurança, EPI, EPC e sinalização	Interrupção, atendimento, comunicação e correção da causa.
Serviço não previsto	Administração	Levantamento técnico detalhado	Análise técnica e formalização prévia, vedada ordem verbal.
Medição de serviço não executado	Fiscalização e contratada	Conferência física, memória e fotografias	Glosa, suspensão de pagamento e apuração.
Descarte irregular de resíduos	Contratada	Plano de gerenciamento e comprovantes	Suspensão, retirada e destinação correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Risco	Responsabilidade predominante	Medida preventiva	Tratamento
Incapacidade de executar vários lotes	Contratada	Comprovação de capacidade acumulada	Reforço de recursos e medidas contratuais.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Periodicidade e base da medição

As medições serão realizadas mensalmente, sempre que houver serviços executados no período, ou na periodicidade estabelecida no cronograma físico-financeiro, observada a compatibilidade com o regime de execução. Somente serão medidos serviços efetivamente executados, concluídos conforme a etapa prevista, conferidos e aprovados pela fiscalização.

A simples aquisição, fabricação, transporte ou entrega de material no local não caracteriza execução do serviço, salvo quando o projeto, a planilha e o contrato admitirem expressamente medição específica de item fornecido e incorporável, com adequada proteção e controle patrimonial.

4.2 Documentos da medição

- Boletim de medição, com indicação dos itens, unidades, quantidades, preços e valores acumulados.
- Memória de cálculo e croquis, quando necessários.
- Relatório fotográfico datado, identificando os locais e etapas executadas.
- Diário de obra atualizado e assinado pelos responsáveis.
- Cronograma físico-financeiro atualizado, com comparação entre previsto e realizado.
- Comprovantes de ensaios, testes, destinação de resíduos e demais controles exigidos.
- Documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e de regularidade exigida para pagamento.
- Nota fiscal emitida após aprovação da medição, salvo procedimento diverso definido pelo setor financeiro.

4.3 Procedimento de conferência

A contratada apresentará a medição ao fiscal técnico, que realizará a conferência física e documental. Havendo divergência, serviço incompleto, material inadequado ou vício, a parcela correspondente será recusada ou glosada até a regularização. A aprovação técnica será encaminhada ao gestor e ao fiscal administrativo para verificação das condições de liquidação e pagamento.

A Administração poderá realizar medições por amostragem, levantamento topográfico, ensaios, testes, conferência de notas fiscais de materiais, composição de equipes ou outros meios tecnicamente adequados. A contratada deverá prestar apoio e disponibilizar os recursos necessários à verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

4.4 Critérios objetivos de aceitação

- Conformidade com projetos, memoriais, especificações, normas técnicas e determinações formais.
- Correspondência entre o quantitativo executado e o medido.
- Conclusão da etapa ou serviço em condição funcional e segura.
- Qualidade dos materiais e acabamento compatível com o padrão exigido.
- Realização e aprovação de testes, ensaios e verificações aplicáveis.
- Ausência de vícios, defeitos, pendências de limpeza ou risco aos usuários.
- Entrega dos registros e documentos vinculados à etapa.

4.5 Pagamento

O pagamento será efetuado após a medição, aprovação da fiscalização, liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos. O prazo de pagamento será de até 30 dias, contado da conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica e os procedimentos financeiros do Município.

A nota fiscal deverá identificar o processo, o contrato, o lote, a unidade educacional, o período da medição e os dados bancários da contratada. Erros, omissões ou irregularidades interromperão o prazo de pagamento até a correção, sem incidência de encargos imputáveis à Administração.

Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legais. A Administração poderá reter valores necessários à cobertura de multas, danos, obrigações inadimplidas, correções pendentes ou riscos comprovados, mediante decisão motivada e observância do contraditório quando cabível.

4.6 Glosas e correções

Serão glosados os valores relativos a serviços não executados, executados em quantidade inferior, incompletos, defeituosos, incompatíveis com as especificações, não comprovados ou realizados sem autorização. A glosa não impede a aplicação de sanções quando caracterizado inadimplemento. Após a correção e nova verificação, a parcela poderá ser incluída em medição subsequente, desde que ainda exigível.

4.7 Reajuste e equilíbrio econômico-financeiro

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado. Após esse período, o reajuste observará o índice setorial definido no edital e no contrato, compatível com a natureza dos serviços e com as bases referenciais utilizadas. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dependerão de demonstração analítica do fato, do nexo causal, do impacto e dos requisitos legais, não se confundindo com reajuste ordinário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 Forma de seleção e julgamento

O fornecedor será selecionado mediante concorrência eletrônica, com julgamento pelo menor preço global por lote. A licitante poderá disputar um, alguns ou todos os lotes. A adjudicação de mais de um lote à mesma empresa dependerá da comprovação de capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com o somatório dos lotes, bem como da disponibilidade de equipes, responsáveis técnicos, equipamentos e recursos para execução simultânea, quando exigida pela Administração.

A proposta deverá respeitar o valor máximo do lote e os preços unitários máximos constantes da planilha orçamentária. A existência de item unitário superior ao orçamento poderá ensejar ajuste, desclassificação ou diligência, conforme a relevância, o regime de execução e as regras do edital, vedado o jogo de planilha e assegurada a preservação do equilíbrio do orçamento contratado.

5.2 Proposta comercial

- Valor global do lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.
- Planilha orçamentária preenchida, mantendo itens, unidades e quantitativos definidos pela Administração.
- Composições de custos unitários dos itens solicitados e dos preços que demandarem análise.
- Composição do BDI, observados tributos, administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras e lucro.
- Composição dos encargos sociais aplicáveis.
- Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo e o valor da proposta.
- Declaração de que o preço contempla todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos, tributos, seguros, garantias, segurança, resíduos e demais obrigações.
- Prazo de validade da proposta definido no edital.

5.3 Exequibilidade

A Administração realizará análise de exequibilidade nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital, considerando o valor global, os preços unitários, as composições, o BDI, os encargos sociais, o cronograma, a produtividade, os custos de materiais, a mão de obra e a logística. Quando houver indícios de inexecuibilidade, a licitante será diligenciada para demonstrar, de forma objetiva e documentada, a viabilidade da proposta.

A análise poderá considerar contratos, notas fiscais, cotações, acordos coletivos, produtividade, equipamentos próprios, condições comerciais, estrutura local, metodologia executiva e outros elementos pertinentes. A desclassificação somente ocorrerá após avaliação técnica e oportunidade de comprovação, ressalvadas hipóteses de vício insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

5.4 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

A habilitação jurídica demonstrará a capacidade da licitante para exercer direitos e assumir obrigações. A regularidade fiscal, social e trabalhista compreenderá os documentos exigidos pela legislação, inclusive inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas competentes, FGTS e Justiça do Trabalho, conforme detalhamento do edital.

5.5 Qualificação técnica

A qualificação técnica será limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, identificadas no projeto básico e na curva ABC, com exigências proporcionais e indispensáveis à segurança da contratação. Deverão ser exigidos:

- Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, conforme as atividades abrangidas.
- Indicação de engenheiro civil ou arquiteto e urbanista como responsável técnico, com registro regular e atribuições compatíveis.
- Comprovação de vínculo do profissional com a licitante por meio juridicamente admitido, exigível na contratação ou na forma do edital.
- Certidão de Acervo Técnico, CAT, ou documento equivalente, demonstrando experiência do responsável técnico nas parcelas relevantes.
- Um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução de serviços compatíveis em características e complexidade.
- Relação dos profissionais, equipamentos e instalações disponíveis, quando necessária à avaliação da capacidade operacional.
- Declaração de conhecimento das condições de execução, admitida visita técnica facultativa e declaração substitutiva, conforme o edital.

Quando tecnicamente justificados, poderão ser exigidos quantitativos mínimos de até 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, admitido o somatório de atestados, salvo justificativa técnica em sentido diverso. São vedadas exigências de experiência com restrição indevida de tempo ou local, de propriedade prévia de equipamentos e de vínculo empregatício antecipado do responsável técnico.

5.6 Qualificação econômico-financeira

- Balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, observadas as hipóteses legais para empresas constituídas há menos de dois anos.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, observadas as regras aplicáveis à recuperação judicial ou extrajudicial.
- Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,00, calculados conforme as fórmulas do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- Capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado do lote disputado. Para adjudicação de vários lotes executáveis simultaneamente, o percentual incidirá sobre o somatório dos valores estimados dos lotes.
- Relação de compromissos assumidos que importem redução da capacidade econômico-financeira, quando exigida e motivada.

5.7 Critérios de desempate e benefícios legais

Os critérios de desempate observarão a ordem prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, bem como os benefícios aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do edital. A aplicação dos critérios será documentada no sistema e nos autos do processo.

5.8 Diligências e saneamento

A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, aferir condições preexistentes, confirmar autenticidade, analisar exequibilidade e sanar falhas que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos, observados a isonomia, o julgamento objetivo e a vedação à apresentação posterior de condição inexistente na data exigida.

6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Metodologia de formação do orçamento

A estimativa da contratação foi elaborada a partir dos levantamentos técnicos, projetos, memoriais e quantitativos de cada unidade educacional. Os custos unitários deverão ser obtidos prioritariamente em sistemas oficiais aplicáveis a obras e serviços de engenharia, com indicação da data-base, localidade, encargos sociais, custos diretos, custos indiretos e BDI.

Poderão ser utilizadas, conforme a natureza dos itens, as bases SINAPI, SICRO, tabelas da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, SUDECAP, ORSE e outras fontes oficiais ou tecnicamente reconhecidas. Para itens não contemplados, será admitida pesquisa de mercado instruída com cotações, memórias de cálculo, justificativas e análise crítica dos preços.

O orçamento deverá contemplar materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, mobilização, desmobilização, administração local, seguros, garantias, ART ou RRT, segurança do trabalho, destinação de resíduos, tributos, BDI, limpeza final e demais custos necessários à execução integral.

6.2 Valores estimados por lote

Lote	Unidades abrangidas	Valor estimado
01	Creche Municipal Sebastiana Alves, Escola Municipal de Havana Pré-Escola e Creche Municipal Bamba Balão.	R\$ 266.725,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Lote	Unidades abrangidas	Valor estimado
02	Creche Municipal Segundo Lar e Escola Municipal Deolina Gonçalves Pereira.	R\$ 95.969,09
03	Creche Municipal Gente Pequena e Escola Municipal Ozório José Pereira.	R\$ 61.803,08
04	Escola Municipal José Elias Barbosa, unidade Bitú, e Escola Municipal José Elias Barbosa, unidade Cambaúba.	R\$ 75.304,85
TOTAL	Nove unidades educacionais.	R\$ 499.802,25

O valor global estimado da contratação é de R\$ 499.802,25, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos. O valor constitui limite máximo para a soma dos lotes, sem prejuízo dos limites individualizados e dos preços unitários máximos constantes das planilhas.

6.3 Data-base, validade e atualização do orçamento

A data-base do orçamento será aquela indicada nas planilhas e composições aprovadas pela equipe técnica. Antes da publicação do edital, a Administração deverá verificar a atualidade dos preços e, se necessário, promover atualização. A planilha deverá informar a referência de cada custo, os encargos sociais, a composição do BDI e a memória de cálculo dos itens pesquisados diretamente no mercado.

6.4 Orçamento e publicidade

O orçamento estimado, as planilhas, composições e demais elementos de preço serão divulgados na forma definida pela Administração e pelo edital, observada a Lei nº 14.133/2021. Caso seja adotado orçamento sigiloso, a decisão deverá ser expressamente motivada, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das informações necessárias à formulação das propostas, e o valor será tornado público após o encerramento da fase competitiva, salvo hipótese legal diversa.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

7.1 Compatibilidade orçamentária

A contratação somente poderá ser autorizada e formalizada após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas de cada lote. O setor competente deverá emitir declaração de adequação orçamentária e financeira, indicar a programação de desembolso e certificar a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

7.2 Dotação e fonte de recursos

Ficha 180 – 4.1.2.12.365.19.3019.44905100 | Construção e Ampliação de Creches Municipais | Obras e Instalações

Ficha 222 – 4.1.3.12.361.16.3023.44905100 | Ampliação/Construção Unidades Físicas do Ensino Fundamental | Obras e Instalações

A emissão das ordens de serviço poderá ser escalonada de acordo com a disponibilidade financeira, o calendário escolar e a programação administrativa, desde que preservados os prazos e direitos contratuais. A adjudicação não gera obrigação de emissão imediata de todas as ordens de serviço, devendo a execução observar o planejamento formal da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Condições para o prosseguimento

- Aprovação formal deste Termo de Referência e dos documentos técnicos anexos.
- Compatibilização final entre projetos, memoriais, planilhas, cronogramas, composições e BDI.
- Indicação da dotação e da fonte de recursos.
- Confirmação do item no Plano de Contratações Anual, caso elaborado.
- Definição e justificativa das parcelas de maior relevância técnica.
- Designação dos agentes da contratação, do gestor e dos fiscais.
- Análise jurídica da fase preparatória.
- Autorização da autoridade competente e publicação do edital.

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA. QUADRO CONSOLIDADO DOS LOTES

Para fins de elaboração das propostas, julgamento, adjudicação, contratação, execução, medição e pagamento, ficam consolidados os seguintes lotes:

Lote	Unidades	Quantidade de reformas	Valor máximo do lote
01	Creche Municipal Sebastiana Alves, Escola Municipal de Havana Pré-Escola e Creche Municipal Bamba Balão.	3	R\$ 266.725,23
02	Creche Municipal Segundo Lar e Escola Municipal Deolina Gonçalves Pereira.	2	R\$ 95.969,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Lote	Unidades	Quantidade de reformas	Valor máximo do lote
03	Creche Municipal Gente Pequena e Escola Municipal Ozório José Pereira.	2	R\$ 61.803,08
04	Escola Municipal José Elias Barbosa, Bitú, e Escola Municipal José Elias Barbosa, Cambaúba.	2	R\$ 75.304,85
TOTAL	Nove unidades educacionais.	9	R\$ 499.802,25

APÊNDICE B DO TERMO DE REFERÊNCIA. TERMO DE APROVAÇÃO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos técnicos da contratação, contemplando os elementos necessários à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada execução e fiscalização dos serviços.

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo seu encaminhamento para continuidade da fase preparatória, condicionada à compatibilização final dos projetos, planilhas, cronogramas, dotação orçamentária e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Novorizonte, Minas Gerais, 12 de Agosto de 2026.

Paloma Almeida Duarte

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Cargo, matrícula ou identificação: _____

José Magno Sarmento

Responsável técnico

CREA ou CAU: _____

Cleber Nascimento de Pinho

Autoridade competente, Prefeito Municipal

Aprovação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Contratação do Município de Novorizonte, Minas Gerais.

INFORMAÇÃO	DADO DO CERTAME
Licitante	[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ	[CNPJ]
Endereço	[ENDEREÇO COMPLETO]
Representante legal	[NOME, CPF E CARGO]
Responsável técnico	[NOME, CREA OU CAU]
Concorrência	Concorrência Eletrônica nº 061/2026.
Processo	Processo Administrativo nº 005/2026.
Lote	[INSERIR]

Apresentamos proposta para execução integral do lote indicado, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, os projetos, memoriais, planilhas e demais anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL	PRAZO DE EXECUÇÃO
[]	Execução integral dos serviços do lote, conforme documentos técnicos.	R\$ []	Conforme cronograma físico-financeiro.

1. O valor inclui todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, mobilização, desmobilização, administração local, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, seguros, garantias, BDI, segurança do trabalho, resíduos, limpeza e demais obrigações.
2. Integram esta proposta a planilha orçamentária readequada, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro, a composição de BDI e os encargos sociais.
3. A validade da proposta é de 60 dias.
4. Declaramos pleno conhecimento das condições locais e dos documentos da contratação.
5. Dados bancários: Banco [], Agência [], Conta [].

[LOCAL], [DATA].



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

REPRESENTANTE LEGAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO III. MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [], por seu representante legal, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 005/2026, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
2. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
3. Que não incorre nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos.
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.
6. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações.
7. Que não possui em seu quadro agente público do órgão contratante em situação de conflito ou vínculo vedado.
8. Que cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho e de proteção ambiental.
9. Que, sendo ME ou EPP, atende aos requisitos da LC nº 123/2006, não incorre em impedimento para os benefícios e observa o limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
10. Que autoriza a Administração a realizar consultas em bases públicas e verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

[LOCAL], [DATA].

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO OU VISITA TÉCNICA

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [], por seu representante, declara que:

1. Realizou visita técnica aos locais de execução em [DATA], acompanhada por servidor designado, tendo obtido conhecimento das condições de acesso, logística, interferências e demais circunstâncias relevantes.

OU

2. Optou por não realizar visita técnica e declara possuir pleno conhecimento das informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações, assumindo os riscos decorrentes dessa opção e renunciando a alegações futuras de desconhecimento.

[LOCAL], [DATA].

REPRESENTANTE LEGAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO V. MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [INSERIR]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE, MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº [INSERIR], com sede em [INSERIR], doravante CONTRATANTE, representado por [INSERIR], e [CONTRATADA], inscrita no CNPJ nº [], com sede em [], representada por [], doravante CONTRATADA, celebram o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1. O objeto é a execução integral das obras e serviços de engenharia do Lote [], compreendendo [DESCREVER UNIDADES], com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos, conforme Edital e anexos.
2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Projeto Básico, os projetos, memoriais, planilhas, cronogramas, a proposta e os documentos da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO REGIME E DA EXECUÇÃO

1. O regime é empreitada por preço global, conforme art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2. A execução será iniciada mediante ordem de serviço, após garantia, ART ou RRT, cronograma atualizado, plano de mobilização e liberação do local.
3. A CONTRATADA executará o objeto conforme projetos, normas técnicas, segurança do trabalho, legislação ambiental e determinações formais da fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PRAZO

1. A vigência será de 12 meses, contada da assinatura ou da data indicada no instrumento.
2. O prazo de execução será o previsto no cronograma físico-financeiro, contado da ordem de serviço.
3. Prorrogações serão analisadas conforme arts. 105 a 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização.

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO

1. O valor do contrato é de R\$ [], correspondente ao preço global do lote.
2. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA. DA DOTAÇÃO

1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha 180 – 4.1.2.12.365.19.3019.44905100 | Construção e Ampliação de Creches Municipais | Obras e Instalações

Ficha 222 – 4.1.3.12.361.16.3023.44905100 | Ampliação/Construção Unidades Físicas do Ensino Fundamental | Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

1. As medições observarão serviços efetivamente executados, incorporados e aprovados, conforme planilha e cronograma.
2. O pagamento será efetuado após liquidação, em até 30 dias, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
3. A CONTRATANTE poderá glosar serviços irregulares e efetuar retenções legais ou necessárias à cobertura de obrigações inadimplidas.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO

1. Os preços serão reajustados após 12 meses da data-base do orçamento pelo INCC-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou índice substituto.
2. O equilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos legais e dependerá de demonstração analítica.

CLÁUSULA OITAVA. DA GARANTIA

1. A CONTRATADA prestará garantia de 5% do valor inicial, em modalidade prevista no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
2. A garantia será mantida durante a vigência e liberada após recebimento definitivo e cumprimento das obrigações.
3. Quando aplicável, será prestada garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto com qualidade, segurança, pontualidade e observância dos documentos técnicos.
2. Fornecer materiais e recursos, manter preposto, responsável técnico, diário de obra, sinalização, EPI e EPC.
3. Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança.
4. Corrigir vícios e danos, destinar resíduos corretamente e entregar documentação final.
5. Manter as condições de habilitação durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Liberar os locais, fornecer documentos, fiscalizar, analisar medições, efetuar pagamentos e decidir providências dentro dos prazos.
2. Designar gestor e fiscais e formalizar ordens e decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 438/2025. Gestora de contrato a Sra. Vandilene Alves Cruz. Fiscais de contrato a Sra. Paloma Almeida Duarte e Sra. Edina Clesia de Almeida Silva.
2. A fiscalização registrará ocorrências, determinará correções e encaminhará questões que ultrapassem sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. A subcontratação parcial dependerá de autorização prévia, será limitada a atividades acessórias ou especializadas e não afastará a responsabilidade da CONTRATADA.
2. É vedada a subcontratação total e das parcelas de maior relevância técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS ALTERAÇÕES

1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo ou apostila quando cabível.
2. Nenhum serviço adicional será executado por ordem verbal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA

1. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o Edital.
2. A CONTRATADA responderá por no mínimo cinco anos pela solidez, segurança e funcionalidade da reforma, sem prejuízo de garantias superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DAS SANÇÕES

1. As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o Edital.
2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento e inidoneidade, mediante processo com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA EXTINÇÃO

1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

1. As partes tratarão dados pessoais para execução do contrato e cumprimento de obrigações legais, observada a Lei nº 13.709/2018.
2. A CONTRATADA cumprirá a Lei nº 12.846/2013 e manterá conduta íntegra, vedados fraude, corrupção e conflito de interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE divulgará o contrato no PNCP, como condição de eficácia, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca competente para o Município de Novorizonte, Minas Gerais, ressalvadas as competências legais.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Novorizonte, Minas Gerais, [DATA].



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS EXTERNOS

Os documentos abaixo deverão ser concluídos, aprovados, assinados, identificados e publicados juntamente com o Edital, em arquivos próprios, integrando a contratação para todos os efeitos:

- Estudo Técnico Preliminar aprovado.
- Projeto Básico e projetos executivos por unidade.
- Projetos de prevenção e combate a incêndio, quando aplicáveis.
- Memoriais descritivos e especificações técnicas.
- Planilhas orçamentárias analíticas e sintéticas por unidade.
- Composições de custos unitários e memórias de cálculo.
- Cronogramas físico-financeiros.
- Curva ABC de serviços e insumos.
- Composição de BDI e encargos sociais.
- ARTs ou RRTs dos projetos, orçamentos e demais documentos técnicos.
- Mapa de riscos.
- Declaração de adequação orçamentária e identificação da dotação.
- Ato de designação do Agente de Contratação, Comissão e equipe de apoio.
- Parecer jurídico da fase preparatória e autorização da autoridade competente.

A ausência, incompatibilidade ou desatualização de documento técnico essencial deverá ser sanada antes da publicação, em observância aos arts. 18, 25 e 53 da Lei nº 14.133/2021.